Equipe de Apoio
Nº_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇAO Nº 084/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

MENOR PREÇO *POR ITEM*

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 4.303, de 06 de janeiro de 2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar n°123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE USO COMUM E HOSPITALAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Abertura da Sessão Pública: **Às 09:00 hrs (nove horas) do Dia 30 de setembro de 2026.**

Endereço Eletrônico	As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **https://ammlicita.org.br/**.

Alex Sander Rocha Aguiar

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Equipe de Apoio
Nº_____

EDITAL RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº 4.303/2025 e 4.320/2025, e das exigências estabelecidas neste edital, para atendimento das solicitações das Secretarias demandantes.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, pelo Decreto 4.517, de 07 de janeiro de 2026. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 30/09/2026
HORÁRIO: 09:00 hrs (nove horas)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://ammlicita.org.br/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE USO COMUM E HOSPITALAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.**

1.1. A licitação será dividida em **ITEM** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação possui itens exclusivos para ME/EPP ou a ela equiparadas, conforme tabela de valores estimados.

Equipe de Apoio
Nº_____

1.4. Os itens com participação para ampla concorrência são os itens **62,101,103,107** podem ser observados na tabela de descrição e estimativa de preços, **reservadas as cotas de 25% nos itens 63,102,104,108, para ME/EPP ou a ela equiparadas**, conforme demonstrado na mesma tabela.

1.5. Além de atender à legislação geral acerca de licitações, a demanda também deverá seguir aos requisitos legais constantes na seguinte legislação específica:

1.6. Decreto Municipal 4.303 de 04 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Município de Francisco Sá.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas com a execução do objeto do presente Instrumento são:

Fich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
044	2.1.1.4.122.2.2012.33903000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice	Recursos Não Vinculados de Impostos
076	4.1.1.4.122.2.2017.33901400	Manutenção das Atividades Sec. Administração	Recursos Não Vinculados de Impostos
078	4.1.1.4.122.2.2017.33903000	Manutenção das Atividades Sec. Administração	Outros Recursos Não Vinculados
106	4.1.2.5.153.3.2024.33903000	Manutenção Junta de Serviço Militar	Recursos Não Vinculados de Impostos
109	4.1.2.6.181.3.2026.33304100	Manutenção do Convenio Policia Militar	Recursos Não Vinculados de Impostos
117	4.1.2.6.181.3.2027.33903000	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	Recursos Não Vinculados de Impostos
145	4.1.4.4.122.2.2035.33903000	Manutenção das Atividades do Almoxarifado e Patrimonio	Recursos Não Vinculados de Impostos
165	6.1.1.10.122.13.2037.33903000	Manutenção Administração Sec. Municipal de Saúde	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
166	6.1.1.10.122.13.2037.33903000	Manutenção Administração Sec. Municipal de Saúde	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
196	6.1.2.10.301.10.2041.33903000	Manutenção das Atividades de Odontologia/ Saúde Bucal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
197	6.1.2.10.301.10.2041.33903000	Manutenção das Atividades de Odontologia/ Saúde Bucal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
223	6.1.2.10.301.10.2042.33903000	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
298	6.1.3.10.302.2.2045.33903000	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
300	6.1.3.10.302.2.2045.33903000	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
327	6.1.3.10.302.11.2046.33903000	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde

Equipe de Apoio
Nº_____

328	6.1.3.10.302.11.2046.33903000	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
329	6.1.3.10.302.11.2046.33903	Manutenção do Atendimento de	Transferências Fundo a Fundo de
329	000	Média e Alta Complexidade	Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
372	6.1.3.10.302.11.2050.33903000	Manutenção das Atividades dos CAPS	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
411	6.1.4.10.304.12.2053.33903600	Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária Municipal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
432	6.1.4.10.305.12.2054.33903000	Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiologica e Ambiental/Imunização	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
456	6.1.5.10.303.14.2055.33903000	Manutenção Serviços de Assistência Farmacêutica Municipal	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
487	7.1.1.12.122.15.2058.33903000	Manutenção Administração do Ensino Municipal	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
522	7.1.2.12.361.16.2063.33903000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Regular e Integral	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
524	7.1.2.12.361.16.2063.33903000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Regular e Integral	Transferência do Salário-Educação
563	7.1.3.12.365.19.2066.33903000	Manutenção Atividades das Creches Municipais	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
565	7.1.3.12.365.19.2066.33903000	Manutenção Atividades das Creches Municipais	Transferência do Salário-Educação
616	8.1.1.8.122.4.2073.33903000	Manutenção Atividades Secretaria de Desenvolvimento Social	Recursos Não Vinculados de Impostos
617	8.1.1.8.122.4.2073.33903000	Manutenção Atividades Secretaria de Desenvolvimento Social	Outros Recursos Não Vinculados
632	8.1.1.8.243.6.2074.33903000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Recursos Não Vinculados de Impostos
664	8.2.2.8.245.5.2076.33903000	Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica	Recursos Não Vinculados de Impostos
665	8.2.2.8.245.5.2076.33903000	Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
700	8.2.3.8.245.7.2078.33903000	Serviços de Prot. Social Especial de Alta Complexidade	Recursos Não Vinculados de Impostos
701	8.2.3.8.245.7.2078.33903000	Serviços de Prot. Social Especial de Alta Complexidade	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
725	8.2.5.8.122.9.2080.33903000	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	Recursos Não Vinculados de Impostos
726	8.2.5.8.122.9.2080.33903000	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
766	9.1.1.15.122.2.2091.33903000	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Publicas	Recursos Não Vinculados de Impostos
769	9.1.1.15.122.2.2091.33903000	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Publicas	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
845	10.1.1.20.122.2.2099.33903000	Manut. Ativid. Administrativa. Sec. Des. Rural e Meio Ambiente	Recursos Não Vinculados de Impostos
846	10.1.1.20.122.2.2099.33903000	Manut. Ativid. Administrativa. Sec. Des. Rural e Meio Ambiente	Outros Recursos Não Vinculados

Equipe de Apoio
Nº_____

882	10.1.3.20.605.26.2106.33903000	Manutenção Atividades dos Mercados, Feiras Livres e Matadouros	Recursos Não Vinculados de Impostos
915	11.1.1.4.122.2.2114.33903000	Manutenção Serviço de Compras e Licitações Governamentais	Recursos Não Vinculados de Impostos
938	14.1.1.13.392.2.2117.33903000	Manutenção das Atividades/Serviços Culturais e Turismo	Recursos Não Vinculados de Impostos
1079	17.1.1.26.782.27.2132.33903000	Manutenção Serviços de Transportes e Oficinas Municipais	Recursos Não Vinculados de Impostos
1080	17.1.1.26.782.27.2132.33903000	Manutenção Serviços de Transportes e Oficinas Municipais	Outros Recursos Não Vinculados
1082	17.1.1.26.782.27.2132.33903000	Manutenção Serviços de Transportes e Oficinas Municipais	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
1093	17.1.1.26.782.27.2133.33903000	Manutenção Terminal Rodoviario de Passageiros	Recursos Não Vinculados de Impostos
1136	19.1.1.27.812.28.2140.33903000	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer	Recursos Não Vinculados de Impostos
1148	19.1.1.27.812.28.2141.33903000	Manutenção Unidades Esportivas e de Lazer	Recursos Não Vinculados de Impostos
1160	6.1.3.10.302.2.2045.33903000	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1186	6.1.3.10.302.11.2050.33903000	Manutenção das Atividades dos CAPS	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
1189	6.1.3.10.302.11.2046.33903000	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
1190	6.1.2.10.301.10.2042.33903000	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
1195	8.2.2.8.245.5.2076.33903000	Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico de compras públicas, por meio do sítio **https://ammlicita.org.br/**, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **plataforma de licitações no endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no site **https://ammlicita.org.br/**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Equipe de Apoio
Nº_____

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Os itens são exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Equipe de Apoio
Nº_____

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada **ITEM,** em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca e modelo de cada item ofertado;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Não é permitida a previsão de preços diferentes para o mesmo ITEM.

6.8. Não serão permitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

6.9. Ao preencher a proposta no sistema eletrônico o licitante está declarando:

6.9.1. **está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega; em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.9.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da constituição federal;

6.9.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.9.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.9.5. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da lei complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da lei n.º 14.133, de 2021 (em caso de ME/EPP/MEI e equiparadas).

6.9.5.1 DECLARAÇÃO DE ENQUAQRAMENTO ME/EPP/MEI/EQUIPARADAS:

6.9.5.1 a licitante marcara no campo sim ou não e mandara salvar conforme sua condição de micro empresa/empresa de pequeno porte/MEI ou equiparadas:

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

OBS: **Caso a licitante tenha cadastrado propostas iniciais em itens de participação exclusiva e esteja retirando sua declaração ME/EPP as propostas inicias serão apagadas pelo sistema!**

6.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

Equipe de Apoio
Nº_____

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 00,10 (dez centavos)**

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

Equipe de Apoio
Nº_____

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no **https://ammlicita.org.br/**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Equipe de Apoio
Nº_____

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a

obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0);

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP: (https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul) ;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

Equipe de Apoio
Nº_____

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.15. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **https://ammlicita.org.br/**,em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

7.16. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **https://ammlicita.org.br/,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Equipe de Apoio
Nº_____

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.12. Qualificação Técnica

I - AFE/ANVISA: Apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA, vigente, para os itens abaixo e para todos os itens que se enquadrem na categoria de produtos saneantes, independentemente de lote:

Itens com exigência de AFE + Registro ANVISA: 0002, 0003, 0017, 0022, 0041, 0042, 0088, 0099,0101 / 0102, 0103 / 0104, 0105, 0114

II - O Alvará/Licença Sanitária será exigido exclusivamente para os licitantes de itens cuja fabricação, distribuição, armazenamento ou comercialização esteja sujeita ao licenciamento sanitário, observadas as hipóteses legais de dispensa.

III - Registro do Produto: Conforme a classificação de risco, os produtos saneantes deverão apresentar, adicionalmente, Registro ou Notificação válida junto à ANVISA, nos termos da Lei nº 6.360/1976, Decreto nº 79.094/1977, RDC nº 14/2007 e RDC nº 989/2025.

Equipe de Apoio
Nº_____

9.13. Disposições Gerais da Habilitação

9.13.1. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente. **Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **15 (quinze) minutos**.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência

desse direito.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente abjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

Equipe de Apoio
Nº_____

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.4.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.7. Demais clausulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual, anexo deste edital.

14. DO REAJUSTAMENTO E REQUILIBRIO

14.1. Nas licitações de **FORNECIMENTO CONTÍNUO**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento é o INPC ou outro índice equivalente em comum acordo entre as partes.

14.1.1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

14.1.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Equipe de Apoio
Nº_____

14.2. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 15 (quinze) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total ao Contrato;

Equipe de Apoio
Nº_____

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Equipe de Apoio
Nº_____

18.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Francisco Sá/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/**.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **https://ammlicita.org.br/**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

Equipe de Apoio
Nº_____

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Município de Francisco Sá/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a

convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do Contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **https://ammlicita.org.br/** e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Olímpio Dias, 536 – Centro, CEP: 39580-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.

Francisco Sá, 17 de setembro de 2026.

Hernane Gomes Pereira
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

José Messias Pereira Durães
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Henmerson Rogerio Lourenco Bicalho
Secretaria Municipal de Transporte

Eduardo Mendonça Camara
Secretaria municipal esportes e lazer

Milca Francielle De Souza Mourão Dias
Secretaria Municipal De Administração

Equipe de Apoio
Nº_____

Bruna de Sá Soares
Secretaria Municipal de Saúde

Lais Cristina Gonçalves Pinto
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Patrício Magno Gonçalves Silveira
Secretaria Municipal de Educação

Andreia Cristina Barbosa dos Santos
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Equipe de Apoio
Nº_____

ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE USO COMUM E HOSPITALAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.** Conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo;

1.3. Os documentos que fundamentam a estimativa de preços para a aquisição de materiais de limpeza, elaborada em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, encontram-se juntados aos autos do processo administrativo.

1.4. Trata-se de fornecimento contínuo.

1.5. Trata-se de materiais de limpeza classificados como bens comuns, cujas especificações técnicas e padrões de qualidade são usuais no mercado e podem ser objetivamente definidos, possuindo natureza de fornecimento contínuo, em razão da necessidade permanente e recorrente de reposição desses materiais para a manutenção das atividades administrativas e operacionais do Município.

1.6. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, nos termos da lei 14.133/21.

1.7. A contratação será regida nos termos da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 4.303/2025 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.8. O estudo técnico preliminar consta em anexo;

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. A abertura de **PREGÃO ELETRÔNICO/CONTRATO JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE USO COMUM E HOSPITALAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.** Conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**,** que será regida nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, fundamentada

Equipe de Apoio
Nº_____

também pelo estudo técnico preliminar que integra o referido processo apontando a solução apresentada.

2.2. O acesso a materiais/produtos de limpeza e higiene se faz necessário para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Francisco Sá. São produtos essenciais para garantir um ambiente salubre, atendendo aos servidores municipais e aos cidadãos que utilizam os espaços físicos do Município. A disponibilização de materiais de limpeza é fundamental para a higienização dos departamentos utilizados pelos funcionários, colaboradores, visitantes, pacientes etc. Os itens que compõem essa contratação são indispensáveis para garantir a operacionalização e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Pública.

2.3. A descrição da solução como um todo abrange a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE USO COMUM E HOSPITALAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG** por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO/CONTRATO JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme especificações contidas neste Termo de Referência, em especial no item 10.1.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. **Qualificação técnica:**

I — AFE / ANVISA: Apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA, vigente, para os itens abaixo e para todos os itens que se enquadrem na categoria de produtos saneantes, independentemente de lote:

Itens com exigência de AFE + Registro ANVISA: 0002, 0003, 0017, 0022, 0041, 0042, 0088, 0099,0101 / 0102, 0103 / 0104, 0105, 0114

II —O Alvará/Licença Sanitária será exigido exclusivamente para os licitantes de itens cuja fabricação, distribuição, armazenamento ou comercialização esteja sujeita ao licenciamento sanitário, observadas as hipóteses legais de dispensa.

III — Registro do Produto: Conforme a classificação de risco, os produtos saneantes deverão apresentar, adicionalmente, Registro ou Notificação válida junto à ANVISA, nos termos da Lei nº 6.360/1976, Decreto nº 79.094/1977 , RDC nº 14/2007 e RDC nº 989/2025.

3.3. Os requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda solicitada não excedem os requisitos mínimos, sendo que vamos utilizar do **critério de julgamento de menor preço por item**, conforme Art. 3º da IN SEGES/ME Nº 73/2022.

3.4. A licitação possui itens exclusivos para ME/EPP ou a ela equiparadas, conforme tabela de valores estimados.

3.5. Os itens com participação para ampla concorrência são os itens **62,101,103,107** podem ser observados na tabela de descrição e estimativa de preços, **reservadas as cotas de 25% nos itens 63,102,104,108, para ME/EPP ou a ela equiparadas**, conforme demonstrado na mesma tabela.

3.6. Além de atender à legislação geral acerca de licitações, a demanda também deverá seguir aos requisitos legais constantes na seguinte legislação específica:

3.6.1. Decreto Municipal 4.303 de 04 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Município de Francisco Sá.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A entrega deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias a contar da data da ordem de fornecimento encaminhada ao fornecedor pelo setor de compras do município.

4.2. Os itens devem ser entregues no seguinte endereço: Av. Getúlio Vargas nº 26, bairro Osmane Barbosa (Almoxarifado Central do Município).

4.3. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

Equipe de Apoio
Nº_____

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O Município de Francisco Sá/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer material que apresente defeito de fabricação, baixa qualidade, divergência de especificação, embalagem danificada ou qualquer irregularidade constatada no momento do recebimento ou durante sua utilização.

4.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações contratadas e o ateste da nota fiscal pelo servidor responsável.

5. FORNECIMENTO OBJETO

5.1. A empresa vencedora do certame deverá atender às normas técnicas pertinentes, garantindo assim a qualidade, especificação e segurança dos itens adquiridos nesse instrumento de aquisição de material de limpeza.

5.2. A Contratante poderá solicitar substituição dos produtos fornecidos, caso estejam em desacordo com as especificações exigidas;

5.3. Os produtos serão solicitados em quantidades definidas pelas secretarias solicitantes;

5.4. Os pedidos sempre serão formalizados via e-mail ou por escrito contendo as suas respectivas quantidades e a autorização de fornecimento proveniente do Departamento de Compras.

Equipe de Apoio
Nº_____

5.5. Os produtos serão entregues nos locais indicados, das 08h00hs às 17h00hs, num prazo máximo de 5 dias uteis a partir da emissão da OF atentando se ao prazo de validade dos mesmos.

5.6. A contratação observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.7. Além de atender à legislação geral acerca de licitações, a demanda também deverá seguir aos requisitos legais constantes na seguinte legislação específica:

5.7.1. Decreto Municipal 4.303 de 04 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Município de Francisco Sá.

5.8. Os materiais de limpeza fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos de fabricação ou sinais de desgaste, atendendo integralmente às especificações constantes no Termo de Referência.

5.9. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Administração, dos itens que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

5.10. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento.

5.11. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para atender às demandas do Município dentro dos prazos estabelecidos.

5.12. O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação de conformidade quanto às especificações, quantidades e qualidade dos produtos fornecidos.

5.13 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Equipe de Apoio
Nº_____

5.14. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.15. O contratado deverá fornecer materiais de limpeza novos, de primeira qualidade, em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e com a legislação vigente, atendendo às normas da ANVISA, do INMETRO, da ABNT e demais normas técnicas aplicáveis a cada produto, quando exigíveis.

5.16. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto;

5.17. O Fornecedor deverá garantir a qualidade/garantia dos produtos;

5.18. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no contrato e na ordem de Fornecimento;

5.19. Comunicar ao setor de compras do município de Francisco Sá, no prazo máximo de 1 (uma) hora do recebimento dos pedidos, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;

5.20. Substituir, as suas expensas, o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, deteriorados, com inadequação de conteúdo ou embalagem, dentre outros que caracterize discordância com o licitado, imediatamente quando o problema for detectado no ato da entrega ou no prazo de 1 (um) dia, improrrogável, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.21. Observância das especificações técnicas de cada item, incluindo composição, características físico-químicas, rotulagem, certificações, registro ou notificação em órgãos competentes (quando aplicável), assegurando conformidade com o detalhamento constante no termo de referência;

5.22 Entregar as quantidades solicitadas, acompanhados de documento de controle e documento Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na ordem de fornecimento.

6. SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Gestor: Eduardo Mendonça Câmara
Fiscal: Thais Oliveira Cruz

Secretaria de Saúde:
Gestora: Bruna de Sá Soares
Fiscal: Kelle Fernanda Marques de Oliveira Rocha;

Secretaria de Educação:
Gestor: Patricio Magno Goncalves Silveira
Fiscal: Amanda Lorena Santana Pereira;

Secretaria de Administração:
Gestora: Milca Francielle De Souza Mourão Dias
Fiscal: Elizabeth Dias Silva

Secretaria de Desenvolvimento Social:
Gestora: Lais Cristina Gonçalves Pinto
Fiscal: Ellen Thais do Carmo Xavier

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Gestor: José Messias Pereira Durães
Fiscal: Jonas Aparecido Rodrigues dos Santos

Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Gestor: Hernane Gomes Pereira
Fiscal: Charles Daniel Martins Fernandes

Secretaria Municipal de Transporte
Gestor: Henmerson Rogério Lourenco Bicalho
Fiscal: Levi Pereira Pinto Neto

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Gestora: Andreia Cristina Barbosa Dos Santos
Fiscal: Brunno Souto Xavier

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

8.1 A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade das Secretarias solicitantes, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

8.2. A periodicidade da medição da entrega do objeto será por itens entregues, conforme informado nas ordens de fornecimento emitidas pelo setor de compras.

8.3. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 15 (quinze) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis das Secretarias Solicitantes, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.6. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.7. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria nominal à contratada.

8.8. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Equipe de Apoio Nº_____

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10 ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO	SUBTOTAL	PART. AMPLA
0001	ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO FEMININO COM ABAS - PACOTE COM 08 UNIDADES.	PACOTE	20	R$ 7,07	R$ 141,40	NÃO
0002	ACIDO MURIÁTICO 1 LITRO	UNID	300	R$ 17,50	R$ 5.250,00	NÃO
0003	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO E CARBONATO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% À 2,5% P/P, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS, TIPO COMUM, FRASCO DE 2000 ML, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO IDENTIFICADAS.	UNID	2500	R$ 6,77	R$ 16.925,00	NÃO
0004	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LTS ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO COM ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO E PH (PURO) ENTRE 3,0 A 3,6, PERFUMADO. COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IONICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA. COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	600	R$ 12,75	R$7.650,00	NÃO
0005	LUVA DE BORRACHA LÁTEX CANO LONGO, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, MELHOR SENSIBILIDADE, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, COR AMARELA (PAR) TAMANHO	UNID	900	R$ 18,45	R$ 16.605,00	NÃO

	M. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.					
0006	AVENTAL DE NAPA, IMPERMEÁVEL. ; RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COMP. 1,5M APROXIMADAMENTE	UNID	300	R$ 11,83	R$ 3.549,00	NÃO
0007	BALDE COM ALÇAS REFORÇADAS, CAPACIDDAE 50 LITROS	UNID	200	R$ 32,00	R$ 6.400,00	NÃO
0008	BALDE DE LIMPEZA 10 LITROS: PLÁSTICO 10 LITROS REFORÇADO	UNID	200	R$ 10,05	R$ 2.010,00	NÃO
0009	BORRIFADOR, NOME BORRIFADOR. BORRIFADOR PLÁSTICO C/BICO 350 ML. FRASCO BORRIFADOR/PULVERIZADOR PLÁSTICO COM BICO - COR: TRANSPARENTE OU BRANCO - COM CAPACIDADE MINIMA DE 350 ML	UNID	100	R$ 5,92	R$ 592,00	NÃO
0010	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO PAR NUMERAÇÃO DE 33 A 44 - CANO MÉDIO, NA COR BRANCA ESPESSURA DO CANO 2,0MM, 2,5MM NA ALTURA TORNOZELO E 3,5MM NA UNIÃO DO CANO	PAR	600	R$ 48,89	R$ 29.334,00	NÃO
0011	CABO EM MADEIRA COM EXTREMIDADE ROSQUEÁVEL COM 1,20M DE CUMPRIMENTO, PARA RODOS, OU VASSOURAS.	UNID	100	R$ 9,13	R$ 913,00	NÃO
0012	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA COMPLETO.; DESCRIÇÃO: - UM CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA; - UM BALDE ESPREMEDOR PARA DUAS ÁGUAS ; - UMA PÁ PLÁSTICA PARA LIXO; - UMA PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO TRILINGUE ; - UM CONJUNTO MOP PÓ DE 60CM COM CABO EM ALUMÍNIO; - UM CONJUNTO MOP ÚMIDO DE 320G CRÚ COM CABO EM ALUMÍNIO. MATERIAL: POLIPROPILENO COR PADRÃO: ESTRUTURA PRETA E BALDE AMARELO ALTURA DO CHÃO: 900CM LARGURA: 56CM COMPRIMENTO: 89CM RODAS: RODÍZIOS DE PVC. FIXAS DE	UNID	5	R$ 1.933,43	R$ 9.667,15	NÃO

Equipe de Apoio
Nº_____

	8", 2 GIRATÓRIAS DE 2" CAPACIDADE CARGA: 300KG					
0013	CARRO FUNCIONAL PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ACOMPANHADO NO MÍNIMO DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: Ø CONJUNTO DE BALDE ESPREMEDOR COM DIVISÃO DE ÁGUA LIMPA/ÁGUA SUJA, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS PELO MENOS; Ø PLACA DE SINALIZAÇÃO "PISO MOLHADO"; Ø PÁ COLETORA DE LIXO COM TAMPA; Ø BOLSA PARA COLETA DE LIXO DE PELO MENOS 90 LITROS DE CAPACIDADE, COM TAMPA; Ø CONJUNTO MOP PÓ (CABO EM ALUMÍNIO, ARMAÇÃO E REFIL MOP PÓ); Ø CONJUNTO MOP ÚMIDO (CABO EM ALUMÍNIO, HASTE E REFIL MOP ÚMIDO).	UNID	5	R$ 1.104,15	R$ 5.520,75	NÃO
0014	CERA INCOLOR DE ORIGEM MINERAL - CERA LÍQUIDA INCOLOR, FRASCO COM 750 ML, PERFUME FLORAL, COMPOSIÇÃO DE PARAFINA, CARNAUBA, EMURGADORES, RESINA ÁLCALI SOLÚVEL, ALCALINIZANTE, FRAGANCIA, PIGMENTO, PRESERVANTE E ÁGUA. DE ÓTIMA QUALIDADE.	UNID	300	R$ 12,37	R$ 3.711,00	NÃO
0015	CERA, TIPO LÍQUIDA, VERDE ORIGEM CERAS NATURAIS, COMPOSIÇÃO RESINA NATURAL ALCALINIZADA/PERFUME/CORANTE/ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACRÍLICA, APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, ARDÓSIA MÁRMORE E PAVIFLEX.	UNID	150	R$ 8,07	R$ 1.210,50	NÃO
0016	CESTO P/ LIXO PLASTICO TELADO - CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS.: CESTO PARA LIXO COM TAMPA, EM PLÁSTICO FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO.	UNID	200	R$ 12,13	R$ 2.426,00	NÃO
0017	CLORO LÍQUIDO 1 LT	UNID	500	R$ 6,41	R$ 3.205,00	NÃO

Equipe de Apoio Nº_____

0018	CONDICIONADOR ADULTO DE BOA QUALIDADE,EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 ML, COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO SEDA.	UNID	200	R$ 20,14	R$ 4.028,00	NÃO
0019	CONDICIONADOR INFANTIL DE BOA QUALIDADE,EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML, COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO JOHNSON E JOHNSON.	UNID	100	R$ 16,70	R$ 1.670,00	NÃO
0020	CREME CONTRA ASSADURAS PARA USO INFANTIL, COMAVEIA E VITAMINA E, EMBALAGEM COM QUANTIDADEIGUAL OU SUPERIOR A 80G.	UNID	80	R$ 38,79	R$ 3.103,20	NÃO
0021	CREME PARA CABELO PARA PENTEAR, SEM ENXÁGUE,TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. A EMBALAGEMDEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DEIDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE EVALIDADE. EMBALAGEM COM QUANTIDADE IGUAL OUSUPERIOR AO SALON LINE 300ML.	UNID	60	R$ 18,55	R$ 1.113,00	NÃO
0022	DESENGORDURANTE DE LIMPEZA PESADA 5LI ESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR COM AÇÃO DESENGORDURANTE, COM GRANDE PODER DE DISSOLVER E EMULSIFICAR ÓLEOS E GORDURAS COM RAPIDEZ E EFICIÊNCIA, SEM AGREDIR E/OU MANCHAR AS SUPERFÍCIES, CONFERE ALTO PODER DE LIMPEZA, UTILIZADO EM FORNOS COMBINADOS, COIFAS, CHAPAS, FOGÕES OU QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL, COM SUJIDADE PESADA. FAIXA DE CONCENTRAÇÃO PARA O USO: PURO; ASPECTO: LÍQUIDO; PH 11,5 - 13,5; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSO ATIVOANFOTÉRICO, TENSO ATIVONÃO ANIÔNICO, SEQUESTRANTE E ALCALINIZANTE; PRINCÍPIO ATIVO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO (Nº CAS 1310-73-2) 6,0 - 10,0%	UNID	500	R$ 76,47	R$ 38.235,00	NÃO

0023	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO EM BORRACHA: LISO, CABO DE POLIETILENO MEDINDO 53 CM.	UNID	30	R$ 20,29	R$ 608, 70	NÃO
0024	DESENTUPIDOR P/ PIA - BOCAL BORRACHA,LISO,11,2CM DE DIÂMETRO ,CABO PE, 17, 5 CM ALTURA DESENTUPIDOR; MANUAL PARA PIA; BOCAL DE BORRACHA; LISO; MEDINDO 11,2CM DE DIAMETRO; CABO DE POLIETILENO; MEDINDO 17,5CM DE ALTURA	UNID	70	R$ 16,87	R$ 1.180,90	NÃO
0025	DESODORANTE ROLL-ON ANTITRANSPIRANTE NEUTRO, 50ML.	UNID	100	R$ 5,93	R$ 593,00	NÃO
0026	DESODORIZADOR SANITARIO TIPO PEDRA CONTENDO ATÉ 25 GRAMAS	UNID	800	R$ 5,01	R$ 4.008,00	NÃO
0027	DESODORIZANTE DE AMBIENTES: DESODORIZADOR, APRESENTAÇÃO AEROSSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AÇÃO NEUTRALIZANTE, EMBALAGEM DE 360 ML.	UNID	300	R$ 12,73	R$ 3.819,00	NÃO
0028	DETERGENTE ALCALINO DE USO PROFISSIONAL, FÓRMULA NEUTRA, DEVE CONTER ATIVOS DESENGRAXANTES E DESENGORDURANTES. CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO: GALÃO DE 5 LITROS.	GALÃO	300	R$ 147,55	R$ 44.265,00	NÃO
0029	DETERGENTE ENZIMÁTICO – APRESENTAÇÃO: FRASCO 1 LITRO; DESCRIÇÃO: LIMPADOR ENZIMÁTICO QUE REMOVE A MÁTERIA ORGÂNICA (PRÉ-LAVEGEM) DE ARTIGOS. COMPOSIÇÃO ENZIMAS PROTEASE, AMILASE E LIPASE.	FRASCO	500	R$ 36,20	R$ 18.100,00	NÃO
0030	DETERGENTE NEUTRO CREMOSO AUTOMOTIVO: ALTO RENDIMENTO IDEAL PARA LAVAGEM DE SUPERFÍCIES PINTADAS E CARROCERIAS DE VEÍCULOS EM GERAL, TAMBOR DE 50 LITROS.	UNID	40	R$ 214,64	R$ 8.585,60	NÃO
0031	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO / ALCOOL EM GEL NA COR BRANCA DIMENSOES APROXIMADAS 11X30 COM	UNID	200	R$ 56,44	R$ 11.288,00	NÃO

Equipe de Apoio Nº_____

	CAPACIDADE MINIMA DE 800 ML: ASSIONAMENTO MANUAL, INCLUINDO ACESSORIOS PRA INSTALAÇÃO PARAFUSO/ BUCHA, COM ESPAÇO PARA FITA DUPLA FACE E REFIL COM CAPACIDADE MINIMA DE 800 ML.					
0032	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 E 3 DOBRAS - APRESENTAÇÃO: UNIDADE DESCRIÇÃO: ALTURA: 32CM / LARGURA: 26,7CM / PROFUNDIDADE: 14,8CM / PESO: 818 GRAMAS.	UNID	200	R$ 50,60	R$ 10.120,00	NÃO
0033	DISPENSER PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO (300 MT X 10CM) CXL CONSTRUIDO EM METAL INOXIDÁVEL COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA ISTALAÇÃO, FIXAÇÃO EM PAREDE. APRESENTAÇÃO : UNIDADE.	UNID	180	R$ 191,49	R$ 34.468,20	NÃO
0034	ESCOVA DE LAVAR ROUPA: ESCOVA COM CERDAS DURAS E DE PLÁSTICO.	UNID	200	R$ 4,25	R$ 850,00	NÃO
0035	ESCOVA SANITÁRIA COM CERDAS FLEXIVEIS E CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, A ESCOVA DEVERÁ POSSUIR SUPORTE PARA GUARDA CONFECIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE OU AÇO INOX.	UNID	80	R$ 14,76	R$ 1.180,80	NÃO
0036	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - ESPECIFICAÇÃO: COM 8 UNIDADES 100% ECOLÓGICO. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO	PACOTE	1000	R$ 2,97	R$ 2.970,00	NÃO
0037	ESPONJA DUPLA-FACE	UNID	5000	R$ 2,96	R$ 14.800,00	NÃO
0038	FLANELA EM 100% ALGODÃO, 60X60 AMARELA	UNID	600	R$ 3,81	R$ 2.286,00	NÃO
0039	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, AMARELA, 40X60	UNID	1000	R$ 5,79	R$ 5.790,00	NÃO
0040	FOSFORO DE SEGURANÇA LONGO CAIXA COM 240 PALITOS	CAIXA	400	R$ 4,07	R$ 1.628,00	NÃO
0041	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - GALÃO 5 LITROS; USO HOSPITALAR - APRESENTAÇÃO: GALÃO DE 5 LITROS - (DESINFETANTE DE NIVEL INTERMEDIÁRIO). DESCRIÇÃO TECNICA:	GALÃO	800	R$ 41,41	R$ 33.128,00	NÃO

Equipe de Apoio Nº_____

	CONCENTRAÇÃO A 1% É UM DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFICIES FIXAS E ARTIGOS NAO FIXOS À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO (10.000 PPM). POSSUI AÇÃO BACTERICIDA. PRODUTO INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFICIES FIXAS EM AMBIENTE HOSPITALAR, BEM COMO INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS PARA INALOTERAPIA E OXIGENOTERAPIA. POSSUI EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA CANDIDA ALBICANS, TRICHOPHYTON MENTAGROPHYTES, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, ESCHERICHIA COLI, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, MYCOBACTERIUM SMEGMATIS, MYCOBACTERIUM BOVIS. PRODUTO EXCLUSIVAMENTE PARA USO PROFISSIONAL. PRODUTO PARA ASSISTENCIA À SAUDE.					
0042	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10 A 12%; CONCENTRAÇÃO DE MINIMA10%. EMBALAGEM EM BOMBONA DE POLIETILENO DE 20 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. APRESENTAR FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO – FISPQ, DE ACORDO COM NBR 14725	GALÃO	300	R$ 221,00	R$ 66.300,00	NÃO
0043	LIMPA ALUMÍNIO - ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRADO A BASE DE ÁGUA, ECOLÓGICO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A CONTAR DA	UNID	1000	R$ 5,97	R$ 5.970,00	NÃO

Equipe de Apoio Nº_____

0044	LIMPA BAU EMBALAGEM DE 50LT	UNID	20	R$ 326,42	R$ 6.528,40	NÃO
0045	LIMPA VIDROS - ESPECIFICAÇÃO: LIMPA VIDROS COM ÁLCOOL, EMBALAGEM DE 500 ML	UNID	300	R$ 14,65	R$ 4.395,00	NÃO
0046	LIMPADOR DE CERAMICAS, AZULEJOS, SANITARIOS, REJUNTES ENTRE OUTROS COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO AZULIM, EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNID	1500	R$ 9,98	R$ 14.970,00	NÃO
0047	LIMPADOR PARA CAIXAS DE GORDURA 500G - TRATAMENTO BIOLÓGICO PARA FOSSAS, CAIXAS DE GORDURA, RALOS, TUBULAÇÕES DE ESGOTO, ETC. DESENVOLVIDO PARA DEGRADAR ALTOS NÍVEIS DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, PREVENINDO MAU CHEIRO E ENTUPIMENTO.	UNID	100	R$ 119,50	R$ 11.950,00	NÃO
0048	LIXEIRA BASCULANTE COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 60 LITROS. DIMENSÕES: 69CM DE ALTURA E X 44 LARGURA X 40CM (A X L X P), CORPO REFORÇADO, FABRICADO POLIPROPILENO RESISTENTE, NA COR BRANCA, COM ARO REGULADOR E FIXADOR DE SACO DE LIXO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES.	UNID	180	R$ 67,95	R$ 12.231,00	NÃO
0049	LIXEIRA DE POLIPROPILENO COM TAMPA DE ACIONAMENTO POR MEIO DE PEDAL EVITANDO CONTATO MANUAL, O PEDAL DEVE SER CONFECCIONADO EM AÇO RESISTENTE - COR DA LIXERA DEVE SER BRANCO E A O VOLUME DA LIXEIRA DEVE SER DE 30 LITROS, CESTO REDONDO, A TAMPA DA LIXEIRA DEVE SER APARAFUSADA NO SISTEMA DE ACIONAMENTO DO PEDAL DE FORMA QUE SEJA FACIL A MANUTENÇÃO E TROCA DE PARTES DEFEITUOSAS DO CESTO.	UNID	100	R$ 71,25	R$ 7.125,00	NÃO
0050	LIXEIRA DE POLIPROPILENO COM TAMPA DE ACIONAMENTO POR MEIO DE PEDAL EVITANDO CONTATO MANUAL, O PEDAL	UNID	100	R$ 285,00	R$ 28.500,00	NÃO

Equipe de Apoio Nº_____

	DEVE SER CONFECCIONADO EM AÇO RESISTENTE - COR DA LIXERA DEVE SER BRANCO E A O VOLUME DA LIXEIRA DEVE SER DE 50 A 60 LITROS, CESTO REDONDO, A TAMPA DA LIXEIRA DEVE SER APARAFUSADA NO SISTEMA DE ACIONAMENTO DO PEDAL DE FORMA QUE SEJA FACIL A MANUTENÇÃO, TROCA DE PARTES DEFEITUOSAS DO CESTO.					
0051	LIXEIRA P/ BANHEIRO C/ TAMPA - ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA P/ BANHEIRO C/ TAMPA, CAPACIDADE 15 LITROS	UNID	200	R$ 51,98	R$ 10.396,00	NÃO
0052	LUVA DE BORRACHA LÁTEX CANO LONGO, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, MELHOR SENSIBILIDADE, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, COR AMARELA (PAR) TAMANHO G	UNID	700	R$ 13,96	R$ 9.772,00	NÃO
0053	LUVA DE BORRACHA LÁTEX CANO LONGO, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, MELHOR SENSIBILIDADE, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, COR AMARELA (PAR) TAMANHO.GG. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	UNID	300	R$ 9,90	R$ 2.970,00	NÃO
0054	LUVA DE BORRACHA LÁTEX NATURAL, COM 37 CM REFORÇADA COM PALMA DIAMANTADA, CANO LONGO QUE POSSUI DETALHE SANFONADO, QUE PROPORCIONA AJUSTE ADEQUADO DA LUVA NO ANTEBRAÇO, COR AMARELA (PAR) TAMANHO. P. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	UNID	600	R$ 24,67	R$ 14.802,00	NÃO
0055	LUVA DE SEGURANÇA SUPER REFORÇADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, DEDOS E NA PONTA DOS DEDOS, CANO	UNID	1000	R$ 12,16	R$ 12.160,00	NÃO

	LONGO, PROPICIA PROTEÇÃO DO ANTEBRAÇO, CANO LONGO 40CM, PUNHO COM VIROLA, PARES NOS TAMANHOS P, M E G. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.					
0056	LUVA EM LÁTEX CANO MÉDIO PP, P, M, G E GG: - ESPECIFICAÇÃO: RESISTENTE; PALMA ANTIDERRAPANTE; INTERIOR LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, DE ACORDO COM A ABNT NBR 13.393. NA COR AMARELA. 1 PAR.	PAR	1000	R$ 11,36	R$ 11.360,00	NÃO
0057	MULTI USO PARA LIMPEZA DE COZINHA, COMPOSIÇÃO LAURAMINA ÓXIDA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, CONSERVANTE, FRAGRANCIA E AGUA. FRASCO 500 ML. TIPO YPÊ, VEJA OU SUPERIOR.	UNID	800	R$ 5,57	R$ 4.456,00	NÃO
0058	OLEO LUBRIFICANTE PARA MAQUINA DE COSTURA 100 ML	UNID	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00	NÃO
0059	PÁ COLETORA DE LIXO TIPO CAÇAMBA ARTICULADA COM CABO E TRAVA COR PRETA. CONSTRUIDO EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE.	UNID	350	R$ 45,15	R$ 15.802,50	NÃO
0060	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO 33X55 CM - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 5 UNIDADES DE PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL DE 33X55CM.	PACOTE	2000	R$ 9,97	R$ 19.940,00	NÃO
0061	PANO PARA LIMPEZA, TIPO SACO 65X90 CM - ESPECIFICAÇÃO: EM ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 65 X 90 CM	UNID	3500	R$ 10,34	R$ 36.190,00	NÃO
0062	PAPEL HIGIÊNICO 60X10 -: ESPECIFICAÇÃO: BRANCO, NEUTRO PICOTADO, FIBRAS 100% NATURAIS, ROLOS DE 60M X 10CM CADA. PACOTE COM 4 UNIDADES.	PACOTE	15000	R$ 9,66	R$ 144.900,00	SIM

Equipe de Apoio Nº_____

0063	PAPEL HIGIÊNICO 60X10 -: ESPECIFICAÇÃO: BRANCO, NEUTRO PICOTADO, FIBRAS 100% NATURAIS, ROLOS DE 60M X 10CM CADA. PACOTE COM 4 UNIDADES.	PACOTE	5000	R$ 9,66	R$ 48.300,00	NÃO
0064	RODO 100 % ALUMÍNIO 60 CM COM CABO DE 1,5	UNID	550	R$ 33,45	R$ 18.397,50	NÃO
0065	RODO 100% ALUMÍNIO 80 CM	UNID	150	R$ 19,40	R$ 2.910,00	NÃO
0066	RODO DE PIA: PLÁSTICO, CORES VARIADAS	UNID	150	R$ 6,07	R$ 910,50	NÃO
0067	RODO DUAS FACES BORRACHAS 60CM - ESPECIFICAÇÃO:RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 60CM, 02 BORRACHA	UNID	550	R$ 13,31	R$ 7.320,50	NÃO
0068	SABÃO COCO LIQUIDO FRASCO COM UM LITRO: ÁCIDO SULFÔNICO, LAUREL TER SULFATO DE SÓDIO, NEUTRALIZANTES, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, ADITIVOS, EM OLIENTE, AGENTE CONTROLE PH, COLÁGENOS, OPACIFICANTE, CONSERVANTE E FRAGRÂNCIAS E VEICULO	LITRO	150	R$ 11,28	R$ 1.692,00	NÃO
0069	SABAO EM BARRA PCT C5 - ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM BARRO NEUTRO 10/4CM	PACOTE	250	R$ 9,97	R$ 2.492,50	NÃO
0070	SABÃO EM PÓ 5 KG: ESPECIFICAÇÃO: AZUL GRANULADO, COM ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMINIÓTICO, BIODEGRADÁVEL, ACIDULANTE, PERFUME, COADJUVANTE, PIGMENTO, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. SEM PARTÍCULAS DE AMACIANTE.	UNID	400	R$ 49,63	R$ 19.852,00	NÃO
0071	SABAO EM PO 500G CX ESPECIFICAÇÃO: AZUL GRANULADO, COM ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMINIÓTICO, BIODEGRADÁVEL, ACIDULANTE, PERFUME, COADJUVANTE, PIGMENTO, SAL INORGÂNICO E ÁGUA.	CAIXA	1000	R$ 7,85	R$ 7.850,00	NÃO

	SEM PARTÍCULAS DE AMACIANTE. ENTREGUE EM CAIXA DE 500 G					
0072	SABONETE LÍQUIDO PEROLIZADO 800 ML, COM EMOLIENTES E AGENTES HIDRATANTES.: FORMULA BALANCEADA E PH FISIOLÓGICO, ESPUMA ABUNDANTE, AGRADAVELMENTE PERFUMADO,COM REFIL. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PH FISIOLÓGICO; TENSOATIVOS DE BAIXA IRRITABILIDADE DÉRMICA, AGENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES NATURAL; TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. BOA FORMAÇÃO DE ESPUMA; FACILMENTE REMOVIDO POR ENXÁGÜE.APARÊNCIA LIQUIDO VISCOSO PEROLIZADO; PH: A 25°C 5,50 – 6,50; PORCENTAGEM DE ATIVOS %: 8,0 – 12,0; DENSIDADE, G/ML A 25°C: 1,010 – 1,015. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. APRESENTAR FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO – FISPQ, DE ACORDO COM NBR 14725	UNID	1500	R$ 12,92	R$ 19.380,00	NÃO
0073	SABONETE LIQUIDO PH NETRO, EMBALAGEM DE 2 LITROS - FRAGANCIAS DIVERSAS	UNID	500	R$ 38,78	R$ 19.390,00	NÃO
0074	SACO PLÁSTICO DE COR PRETA, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 20 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM DO TIPO DOMICILIAR, RESISTENTE, NÃO TRANSPARENTE, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA OU BAIXA DENSIDADE MEDINDO 43CM LARGURA X 60CM ALTURA X 0,4 MM DE ESPESSURA, , A ALTURA PODERÁ TER VARIAÇÃO DE 20CM PARA MAIS OU PARA MENOS E A LARGURA PODERÁ VARIAR 10CM PARA MAIS OU PARA MENOS, SUPORTANDO NO MÍNIMO 3,5 KG. A EMBALAGEM EXTERNA DO PRODUTO	FARDO	400	R$ 39,45	R$ 15.780,00	NÃO

Equipe de Apoio Nº_____

	DEVE OBRIGATORIAMENTE CONTER, A IMPRESSÃO DA MARCA DO PRODUTO, A IDENTIFICAÇÃO DO SEU FABRICANTE, O NÚMERO DE UNIDADES CONTIDAS NA EMBALAGEM, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008 E NBR 7500. Nº DO REGISTRO NA ANVISA, CONFORME DECRETO 87.981 DE 23/12/1982 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR ART. 39 PARÁGRAFO VIII. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES, DEVENDO PESAR NO MÍNIMO 2,5KG.					
0075	SACO PLÁSTICO DE COR PRETA, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 30 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE, NÃO TRANSPARENTE, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA OU BAIXA DENSIDADE MEDINDO 59CM LARGURA X 62CM ALTURA X 0,8 MM DE ESPESSURA, A ALTURA PODERÁ TER VARIAÇÃO DE 20CM PARA MAIS OU PARA MENOS E A LARGURA PODERÁ VARIAR 10CM PARA MAIS OU PARA MENOS, SUPORTANDO NO MÍNIMO 06KG, TIPO DOMICILIAR, A EMBALAGEM EXTERNA DO PRODUTO DEVE OBRIGATORIAMENTE CONTER, A IMPRESSÃO DA MARCA DO PRODUTO, A IDENTIFICAÇÃO DO SEU FABRICANTE, O NÚMERO DE UNIDADES CONTIDAS NA EMBALAGEM, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008 E NBR 7500. Nº DO REGISTRO NA ANVISA, CONFORME DECRETO 87.981 DE 23/12/1982 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR ART. 39 PARÁGRAFO VIII. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES, DEVENDO PESAR NO MÍNIMO 3,0 KG.	FARDO	400	R$ 43,00	R$ 17.200,00	NÃO

Equipe de Apoio
Nº_____

0076	SACO PLÁSTICO DE COR PRETA, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 40 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, DO TIPO DOMICILIAR, RESISTENTE, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA OU BAIXA DENSIDADE MEDINDO 57CM LARGURA X 70CM ALTURA X 0,4 MM DE ESPESSURA, A ALTURA PODERÁ TER VARIAÇÃO DE 20CM PARA MAIS OU PARA MENOS E A LARGURA PODERÁ VARIAR 10CM PARA MAIS OU PARA MENOS, SUPORTANDO 08KG TENDO, BEM VEDADO. A EMBALAGEM EXTERNA DO PRODUTO DEVE OBRIGATORIAMENTE CONTER, A IMPRESSÃO DA MARCA DO PRODUTO, A IDENTIFICAÇÃO DO SEU FABRICANTE, O NÚMERO DE UNIDADES CONTIDAS NA EMBALAGEM, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008 E NBR 7500. Nº DO REGISTRO NA ANVISA, CONFORME DECRETO 87.981 DE 23/12/1982 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR ART. 39 PARÁGRAFO VIII. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES, DEVENDO PESAR NO MÍNIMO, 3,5K..	FARDO	250	R$ 39,42	R$ 9.855,00	NÃO
0077	SACO PLÁSTICO DE COR PRETA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 15 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, DO TIPO DOMICILIAR, RESISTENTE, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA OU BAIXA DENSIDADE MEDINDO 39CM LARGURA X 58CM ALTURA X 0,4 MM DE ESPESSURA, A ALTURA PODERÁ TER VARIAÇÃO DE 20CM PARA MAIS OU PARA MENOS E A LARGURA PODERÁ VARIAR 10CM PARA MAIS OU PARA MENOS, SUPORTANDO 3KG. A EMBALAGEM EXTERNA DO PRODUTO	PACOTE	400	R$ 40,58	R$ 16.232,00	NÃO

Equipe de Apoio
Nº_____

	DEVE OBRIGATORIAMENTE CONTER, A IMPRESSÃO DA MARCA DO PRODUTO, A IDENTIFICAÇÃO DO SEU FABRICANTE, O NÚMERO DE UNIDADES CONTIDAS NA EMBALAGEM, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008 E NBR 7500. Nº DO REGISTRO NA ANVISA, CONFORME DECRETO 87.981 DE 23/12/1982 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR ART. 39 PARÁGRAFO VIII. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 1,5 KG.					
0078	SACO PLÁSTICO DE COR TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 15 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, DO TIPO DOMICILIAR, RESISTENTE, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA OU BAIXA DENSIDADE MEDINDO 39CM LARGURA X 58CM ALTURA X 0,4 MM DE ESPESSURA, A ALTURA PODERÁ TER VARIAÇÃO DE 20CM PARA MAIS OU PARA MENOS E A LARGURA PODERÁ VARIAR 10CM PARA MAIS OU PARA MENOS, SUPORTANDO 3KG. A EMBALAGEM EXTERNA DO PRODUTO DEVE OBRIGATORIAMENTE CONTER, A IMPRESSÃO DA MARCA DO PRODUTO, A IDENTIFICAÇÃO DO SEU FABRICANTE, O NÚMERO DE UNIDADES CONTIDAS NA EMBALAGEM, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008 E NBR 7500. Nº DO REGISTRO NA ANVISA, CONFORME DECRETO 87.981 DE 23/12/1982 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR ART. 39 PARÁGRAFO VIII. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 1,5 KG.	FARDO	100	R$ 36,76	R$ 3.676,00	NÃO

0079	SACO PLÁSTICO NA COR BRANCA LEITOSA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 30 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE, RESISTENTE, DO TIPO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA OU BAIXA DENSIDADE, MEDIDAS MÍNIMAS: 0,08 MM ESPESSURA, LARGURA: 59 CM, ALTURA: 62 CM (LARGURA PODE VARIAR +/-1), A EMBALAGEM EXTERNA DO PRODUTO DEVE OBRIGATORIAMENTE CONTER, A IMPRESSÃO DA MARCA DO PRODUTO, A IDENTIFICAÇÃO DO SEU FABRICANTE, O NÚMERO DE UNIDADES CONTIDAS NA EMBALAGEM, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMA, SENDO QUE, A PEÇA ÚNICA DEVE CONTER SÍMBOLO INDICADOR DE SUBSTANCIA INFECTANTE DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008 E NBR 7500. Nº DO REGISTRO NA ANVISA, CONFORME DECRETO 87.981 DE 23/12/1982 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR ART. 39 PARÁGRAFO VIII. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES E PESAR NO MÍNIMO 2,5 KG.	PACOTE	350	R$ 61,44	R$ 21.504,00	NÃO
0080	SACO PLÁSTICO NA COR BRANCA LEITOSA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE, DO TIPO HOSPITALAR, RESISTENTE, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA OU BAIXA DENSIDADE, MEDIDAS MÍNIMAS: 0,10 MM DE ESPESSURA, LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM (LARGURA PODE VARIAR +/-1). A EMBALAGEM EXTERNA DO PRODUTO DEVE OBRIGATORIAMENTE CONTER, A IMPRESSÃO DA MARCA DO PRODUTO, A IDENTIFICAÇÃO DO SEU	PACOTE	1000	R$ 78,70	R$ 78.700,00	NÃO

Equipe de Apoio
Nº_____

	FABRICANTE, O NÚMERO DE UNIDADES CONTIDAS NA EMBALAGEM, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMA, SENDO QUE, A PEÇA ÚNICA, DEVE CONTER SÍMBOLO INDICADOR DE SUBSTANCIA INFECTANTE, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008 E NBR 7500. Nº DO REGISTRO NA ANVISA, CONFORME DECRETO 87.981 DE 23/12/1982 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR ART. 39 PARÁGRAFO VIII. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DEVENDO PESAR NO MÍNIMO 6,3KG.,					
0081	SACO PLÁSTICO NA COR BRANCA LEITOSA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE, TIPO HOSPITALAR, RESISTENTE, COR, CONFECCIONADO DE POLIETILENO, MEDINDO 63 CM LARGURA X 80 CM ALTURA, 0,6 MM DE ESPESSURA (LARGURA PODE VARIAR +/-1), SUPORTANDO NO MÍNIMO 15 KG. A EMBALAGEM EXTERNA DO PRODUTO DEVE OBRIGATORIAMENTE CONTER, A IMPRESSÃO DA MARCA DO PRODUTO, A IDENTIFICAÇÃO DO SEU FABRICANTE, O NÚMERO DE UNIDADES CONTIDAS NA EMBALAGEM, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMA, A PEÇA ÚNICA DEVE CONTER SÍMBOLO INDICADOR DE SUBSTANCIA INFECTANTE DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008 E NBR 7500. Nº DO REGISTRO NA ANVISA, CONFORME DECRETO 87.981 DE 23/12/1982 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR ART. 39 PARÁGRAFO VIII. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DEVENDO PESAR NO MÍNIMO 2,5KG.	PACOTE	200	R$ 34,35	R$ 6.870,00	NÃO

0082	SACO PLÁSTICO NA COR LARANJA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO QUIMICO, DO TIPO HOSPITALAR, RESISTENTE, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA OU BAIXA DENSIDADE, MEDIDAS MÍNIMAS: 0,10 MM DE ESPESSURA, LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM (LARGURA PODE VARIAR +/-1). A EMBALAGEM EXTERNA DO PRODUTO DEVE OBRIGATORIAMENTE CONTER, A IMPRESSÃO DA MARCA DO PRODUTO, A IDENTIFICAÇÃO DO SEU FABRICANTE, O NÚMERO DE UNIDADES CONTIDAS NA EMBALAGEM, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMA, SENDO QUE, A PEÇA ÚNICA, DEVE CONTER SÍMBOLO INDICADOR DE SUBSTANCIA INFECTANTE, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008 E NBR 7500. NO DO REGISTRO NA ANVISA, CONFORME DECRETO 87.981 DE 23/12/1982 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR ART. 39 PARÁGRAFO VIII. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DEVENDO PESAR NO MÍNIMO 6,3KG	PACOTE	350	R$ 131,21	R$ 45.923,50	NÃO
0083	SACO PLÁSTICO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, TIPO DOMICILIAR, RESISTENTE, CONFECCIONADO DE POLIETILENO, MEDINDO 63CM LARGURA X 80CM ALTURA, 0,6 MM DE ESPESSURA, (LARGURA PODE VARIAR +/-1), SUPORTANDO 10KG. A EMBALAGEM EXTERNA DO PRODUTO DEVE OBRIGATORIAMENTE CONTER, A IMPRESSÃO DA MARCA DO PRODUTO, A IDENTIFICAÇÃO DO SEU FABRICANTE, O NÚMERO DE UNIDADES CONTIDAS NA	PACOTE	150	R$ 48,90	R$ 7.335,00	NÃO

Equipe de Apoio
Nº_____

	EMBALAGEM, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008 E NBR 7500. Nº DO REGISTRO NA ANVISA, CONFORME DECRETO 87.981 DE 23/12/1982 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR ART. 39 PARÁGRAFO VIII. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES, DEVENDO PESAR NO MÍNIMO 4,0 KG.					
0084	SACO PLÁSTICO NA COR PRETA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 60 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, TIPO DOMICILIAR, CONFECCIONADO DE POLIETILENO, MEDINDO 55 CM LARGURA X 65 CM ALTURA, 0,6 MM DE ESPESSURA (LARGURA PODE VARIAR +/-1), SUPORTANDO NO MÍNIMO 15 KG. A EMBALAGEM EXTERNA DO PRODUTO DEVE OBRIGATORIAMENTE CONTER, A IMPRESSÃO DA MARCA DO PRODUTO, A IDENTIFICAÇÃO DO SEU FABRICANTE, O NÚMERO DE UNIDADES CONTIDAS NA EMBALAGEM, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008 E NBR 7500. Nº DO REGISTRO NA ANVISA, CONFORME DECRETO 87.981 DE 23/12/1982 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR ART. 39 PARÁGRAFO VIII. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DEVENDO PESAR NO MÍNIMO 2,5KG.	PACOTE	100	R$ 55,93	R$ 5.593,00	NÃO
0085	SACO PLÁSTICO PARA HAMPER (ROUPA SUJA INFECTANTE) COM FITA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MINIMA DE 100 LITROS E MAXIMA DE 120 LITROS COR VERDE;PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE, DO TIPO HOSPITALAR, RESISTENTE,	PACOTE	200	R$ 68,00	R$ 13.600,00	NÃO

Equipe de Apoio Nº_____

	CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA OU BAIXA DENSIDADE, MEDIDAS MÍNIMAS: 0,10 MM DE ESPESSURA, LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM (LARGURA PODE VARIAR +/-1). A EMBALAGEM EXTERNA DO PRODUTO DEVE OBRIGATORIAMENTE CONTER, A IMPRESSÃO DA MARCA DO PRODUTO, A IDENTIFICAÇÃO DO SEU FABRICANTE, O NÚMERO DE UNIDADES CONTIDAS NA EMBALAGEM, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMA, SENDO QUE, A PEÇA ÚNICA, DEVE CONTER SÍMBOLO INDICADOR DE SUBSTANCIA INFECTANTE, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008 E NBR 7500. NO DO REGISTRO NA ANVISA, CONFORME DECRETO 87.981 DE 23/12/1982 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR ART. 39, PARÁGRAFO VIII. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DEVENDO PESAR NO MÍNIMO 6,3KG.,					
0086	SHAMPOO ADULTO DE BOA QUALIDADE, SUPERIOR OU SIMILAR AO SEDA NO MINIMO 300 ML	UNID	50	R$ 11,63	R$ 581,50	NÃO
0087	SHAMPOO INFANTIL: COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTERSULFOSSUCINATO DE SÓDIO, LAURATO DE SORBITANETOXILADO, COCOIL SARCOSINATO DE SÓDIO,COCOANFOCARBOXIGLICINATO DE SÓDIO. OPRODUTO DEVERÁ SER SUAVE, POSSUINDOTENSOATIVOS E AGENTES DE LIMPEZA ESPECÍFICOSPARA REMOVER DELICADAMENTE RESTOS DE 16 / 33SECREÇÃO SEBÁCEA E PELE DESCAMADA, SEMAGREDIR A ESTRUTURA EPITELIAL. DEVE TER PHBALANCEADO, DEVENDO SER ISENTO DE SABÃO EÁLCOOL. DEVE SER FACILMENTE RETIRADO DO COUROCABELUDO DO	UNID	50	R$ 13,85	R$ 692,50	NÃO

	BEBÊ SEM CAUSAR ALERGIAS OUIRRITAÇÕES. COM QUALIDADE SIMILAR E SUPERIOR AO JOHNSON E JOHNSON. CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML.					
0088	SODA CÁUSTICA 1 KG - ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 KG CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	UNID	300	R$ 29,00	R$ 8.700,00	NÃO
0089	VASSOURA ARTESANAL, DO TIPO GARI, CERDAS EM MATERIAL PLÁSTICO (GARRAFA PET), CABO EM MADEIRA RECICLÁVEL, TRATADA E POLIDA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO 1,20 M CEPO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO; 30CM, LARGURA:4,5 CM ESPESSURA. A VASSOURA DEVE SER LEVE DE FÁCIL UTILIZAÇÃO E DE ALTA RESISTÊNCIA PARA VARREDURA DE VIAS PÚBLICAS.	UNID	1500	R$ 43,29	R$ 64.935,00	NÃO
0090	VASSOURA DOMÉSTICA, MODELO EM LEQUE, BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE LATÃO, CERDAS LISAS DE PIAÇAVA COM APROXIMADAMENTE 23 CM, CABO DE MADEIRA COM 120 CM, ROSCA DE MADEIRA.	UNID	300	R$ 28,58	R$ 8.574,00	NÃO
0091	VASSOURA NYLON UN - ESPECIFICAÇÃO: COM CABO DE MADEIRA (1.50M)	UNID	200	R$ 19,23	R$ 3.846,00	NÃO
0092	VASSOURA PARA TETO -ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO	UNID	150	R$ 35,00	R$ 5.250,00	NÃO
0093	VELA PARA FILTRO, WPE200E CELULOSE, SM	UNID	300	R$ 55,00	R$ 16.500,00	NÃO
0094	MOP'S ESFREGÃO CONTEM MOP REFIL, CABO DE ALUMINIO E BALDE. REFIL PARA MOP LÍQUIDO COM 85% DE ALGODÃO E 15% DE POLIESTER EM SUA COMPOSIÇÃO. TEM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA.	UNID	30	R$ 141,98	R$ 4.259,40	NÃO

Equipe de Apoio Nº_____

0095	MOP'S VASSOURA PÓ AS ARMAÇÕES SÃO CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO. PROJETADAS PARA REFIS COM LARGURA DE 12 CM. AS ARMAÇÕES POSSUEM SISTEMA DOBRÁVEL PARA ENCAIXE DOS REFIS MOP PÓ EURO.	UNID	30	R$ 98,07	R$ 2.942,10	NÃO
0096	REFIL MOP ESFREGAO REFIL PARA MOP LÍQUIDO COM 85% DE ALGODÃO E 15% DE POLIESTER EM SUA COMPOSIÇÃO. TEM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA.	UNID	30	R$ 27,49	R$ 824,70	NÃO
0097	REFIL MOP VASSOURA REFIL COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICOS, QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS. • PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TECIDO SINTÉTICO LAVÁVEL E DE FÁCIL SECAGEM. PODE SER LAVADO DIVERSAS VEZES. • RESISTENTE AO ENCOLHIMENTO. • FIXAÇÃO ATRAVÉS DO ENCAIXE NA ARMAÇÃO.	UNID	30	R$ 56,36	R$ 1.690,80	NÃO
0098	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO EMBALAGEM DE 500ML C/BICO DOSADOR: PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DA COPA E COZINHA, ISENTO DE PERFUME OU SUJIDADES, DEVERÁ GARANTIR A REMOÇÃO DE RESÍDUOS GORDUROSOS, E ATENDER AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALAGEM 500 ML. BIODEGRADÁVEL	UNID	3000	R$ 3,00	R$ 9.000,00	NÃO
0099	DESINFETANTE LÍQUIDO, PARA USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: TENSOATIVO CATIÔNICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. INGREDIENTE ATIVO,	UNID	4000	R$ 11,79	R$ 47.160,00	NÃO

Equipe de Apoio Nº_____

	CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, CORRETORES DE PH, SOLVENTE, CORANTE. NO RÓTULO DEVE CONTER: NOME, COMPOSIÇÃO E CONTEÚDO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME OU MARCA E CNPJ DO FABRICANTE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PLÁSTICO CONTENDO 2 LITROS. FRAGANCIAS DIVERSAS.					
0100	RODO DUAS FACES BORRACHAS 40CM - ESPECIFICAÇÃO:RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 40CM, 02 BORRACHA	UNID	300	R$ 10,56	R$ 3.168,00	NÃO
0101	DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR SEM PERFUMADO 5 LITROS: A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, DESENVOLVIDO PARA ATENDER AS AREAEAS DE ASSISTENCIA À SAUDE COM EFICIENCIA COMPROVADA CONFORME RDC Nº 14/07 DA ANVISA/MS,PARA BACTERIAS TESTADAS: GRAN POSITIVAS E GRAN NEGATIVAS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELA CHOLERAESUIS, ESCHERIA COLI E PSEUDOMONAS AERUGINOSA, PH A 25°C: 6,50 – 8,00; PORCENTAGEM DE ATIVOS %: PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO (QUATERNÁRIO DE AMÔNIO) – 4,0% ; DENSIDADE, G/ML A 25°C: 0,990 – 1,010, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. APRESENTAR FICHA DE INFORMAÇÃO DE	UNID	450	R$ 152,86	R$ 68.787,00	SIM

Equipe de Apoio Nº_____

	SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO – FISPQ, DE ACORDO COM NBR 14725					
0102	DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR SEM PERFUMADO 5 LITROS: A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, DESENVOLVIDO PARA ATENDER AS AREAEAS DE ASSISTENCIA À SAUDE COM EFICIENCIA COMPROVADA CONFORME RDC Nº 14/07 DA ANVISA/MS,PARA BACTERIAS TESTADAS: GRAN POSITIVAS E GRAN NEGATIVAS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELA CHOLERAESUIS, ESCHERIA COLI E PSEUDOMONAS AERUGINOSA, PH A 25°C: 6,50 – 8,00; PORCENTAGEM DE ATIVOS %: PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO (QUATERNÁRIO DE AMÔNIO) – 4,0% ; DENSIDADE, G/ML A 25°C: 0,990 – 1,010, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. APRESENTAR FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO – FISPQ, DE ACORDO COM NBR 14725	UNID	150	R$ 152,86	R$ 22.929,00	NÃO
0103	DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR SEM PERFUMADO 5 LITROS; A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, DESENVOLVIDO PARA ATENDER AS AREAEAS DE ASSISTENCIA À SAUDE COM EFICIENCIA COMPROVADA CONFORME	UNID	750	R$ 89,09	R$ 66.817,50	SIM

Equipe de Apoio Nº_____

	RDC NO 14/07 DA ANVISA/MS,PARA BACTERIAS TESTADAS: GRAN POSITIVAS E GRAN NEGATIVAS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELA CHOLERAESUIS, ESCHERIA COLI E PSEUDOMONAS AERUGINOSA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. APRESENTAR FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO – FISPQ, DE ACORDO COM NBR 14725					
0104	DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR SEM PERFUMADO 5 LITROS; A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, DESENVOLVIDO PARA ATENDER AS AREAEAS DE ASSISTENCIA À SAUDE COM EFICIENCIA COMPROVADA CONFORME RDC NO 14/07 DA ANVISA/MS,PARA BACTERIAS TESTADAS: GRAN POSITIVAS E GRAN NEGATIVAS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELA CHOLERAESUIS, ESCHERIA COLI E PSEUDOMONAS AERUGINOSA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. APRESENTAR FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO – FISPQ, DE ACORDO COM NBR 14725	UNID	250	R$ 89,09	R$ 22.272,50	NÃO
0105	DETERGENTE DESENGORDURANTE DETERGENTE DESENGORDURANTE E DESINFETANTE À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, COM GRANDE PODER DE DISSOLVER E EMULSIFICAR ÓLEO E GORDURA ANIMAL E VEGETAL COM	GALÃO	500	R$ 152,25	R$ 76.125,00	NÃO

Equipe de Apoio Nº_____

	RAPIDEZ E EFICIÊNCIA. LIMPA E DESINFETA EM UMA ÚNICA OPERAÇÃO. IDEAL PARA ÁREAS DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS.GALÃO 5 LITROS					
0106	SACO PLÁSTICO NA COR BRANCA LEITOSA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 60 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE, DO TIPO HOSPITALAR, RESISTENTE, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA OU BAIXA DENSIDADE, MEDIDAS MÍNIMAS: 0,10 MM DE ESPESSURA, LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM (LARGURA PODE VARIAR +/-1). A EMBALAGEM EXTERNA DO PRODUTO DEVE OBRIGATORIAMENTE CONTER, A IMPRESSÃO DA MARCA DO PRODUTO, A IDENTIFICAÇÃO DO SEU FABRICANTE, O NÚMERO DE UNIDADES CONTIDAS NA EMBALAGEM, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMA, SENDO QUE, A PEÇA ÚNICA, DEVE CONTER SÍMBOLO INDICADOR DE SUBSTANCIA INFECTANTE, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008 E NBR 7500. NO DO REGISTRO NA ANVISA, CONFORME DECRETO 87.981 DE 23/12/1982 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR ART. 39 PARÁGRAFO VIII. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DEVENDO PESAR NO MÍNIMO 6,3KG.,	PACOTE	1000	R$ 53,79	R$ 53.790,00	NÃO
0107	SACO PLÁSTICO NA COR PRETA, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, TIPO DOMICILIAR, CONFECCIONADO DE POLIETILENO, MEDINDO 75CM LARGURA X 105CM ALTURA, MÍNIMO DE 0,8 MM DE ESPESSURA, (LARGURA PODE VARIAR +/-	PACOTE	1500	R$ 44,20	R$ 66.300,00	SIM

Equipe de Apoio
Nº_____

	1), SUPORTANDO 20KG. A EMBALAGEM EXTERNA DO PRODUTO DEVE OBRIGATORIAMENTE CONTER, A IMPRESSÃO DA MARCA DO PRODUTO, A IDENTIFICAÇÃO DO SEU FABRICANTE, O NÚMERO DE UNIDADES CONTIDAS NA EMBALAGEM, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMA,MINIMO DE 6 MICRAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008 E NBR 7500. Nº DO REGISTRO NA ANVISA, CONFORME DECRETO 87.981 DE 23/12/1982 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR ART. 39 PARÁGRAFO VIII. A EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 7,5 KG..					
0108	SACO PLÁSTICO NA COR PRETA, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, TIPO DOMICILIAR, CONFECCIONADO DE POLIETILENO, MEDINDO 75CM LARGURA X 105CM ALTURA, MÍNIMO DE 0,8 MM DE ESPESSURA, (LARGURA PODE VARIAR +/- 1), SUPORTANDO 20KG. A EMBALAGEM EXTERNA DO PRODUTO DEVE OBRIGATORIAMENTE CONTER, A IMPRESSÃO DA MARCA DO PRODUTO, A IDENTIFICAÇÃO DO SEU FABRICANTE, O NÚMERO DE UNIDADES CONTIDAS NA EMBALAGEM, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMA,MINIMO DE 6 MICRAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008 E NBR 7500. Nº DO REGISTRO NA ANVISA, CONFORME DECRETO 87.981 DE 23/12/1982 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR ART. 39 PARÁGRAFO VIII. A EMBALAGEM C/ 100	PACOTE	500	R$ 44,20	R$ 22.100,00	NÃO

Equipe de Apoio Nº_____

	UNIDADES DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 7,5 KG..					
0109	PANO DE PRATO: PANO DE PRATO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA ABSORÇÃO, RESISTENTE A LAVAGENS FREQUENTES, COM ACABAMENTO REFORÇADO NAS BORDAS, TAMANHO APROXIMADO COMPATÍVEL COM USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL. INDICADO PARA SECAGEM DE LOUÇAS, UTENSÍLIOS E SUPERFÍCIES DE COZINHA. PRODUTO NOVO, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO CONFORME EMBALAGEM DO FABRICANTE.	UND	250	R$ 11,94	R$ 2.985,00	NÃO
0110	PERFLEX (PANO MULTIUSO) – PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA ABSORÇÃO, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS EM AMBIENTES DOMÉSTICOS, COMERCIAIS E INSTITUCIONAIS. REUTILIZÁVEL, DE FÁCIL LAVAGEM, COM BOA DURABILIDADE E CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE LÍQUIDOS. PRODUTO ACONDICIONADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.	UND	1000	R$ 27,00	R$ 27.000,00	NÃO
0111	CORDA DE VARAL: CORDA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, ADEQUADA PARA INSTALAÇÃO DE VARAIS DOMÉSTICOS E INSTITUCIONAIS. POSSUI BOA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, DURABILIDADE, FLEXIBILIDADE E CAPACIDADE PARA SUPORTAR ROUPAS E TECIDOS DURANTE A SECAGEM. FORNECIDA EM ROLO OU METRAGEM CONFORME ESPECIFICAÇÃO	UND	250	R$ 5,08	R$ 1.270,00	NÃO

Equipe de Apoio Nº_____

	DO FABRICANTE, COM QUALIDADE COMPATÍVEL PARA USO CONTÍNUO.					
0112	VASSOURA ECOLOGICA PET CANALETA GARI 30 CM: VASSOURA TIPO GARI, CONFECCIONADA COM CERDAS EM MATERIAL RECICLADO PET, COM BASE PLÁSTICA RESISTENTE TIPO CANALETA E LARGURA APROXIMADA DE 30 CM. INDICADA PARA VARRIÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, COM CERDAS FIRMES, RESISTENTES AO DESGASTE E COM BOA CAPACIDADE DE REMOÇÃO DE SUJEIRAS, FOLHAS E RESÍDUOS DIVERSOS. POSSUI ENCAIXE PARA CABO E ESTRUTURA ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS, COMERCIAIS E PÚBLICOS, PROMOVENDO EFICIÊNCIA NA LIMPEZA E SUSTENTABILIDADE. PRODUTO NOVO, DE BOA QUALIDADE E ACONDICIONADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.	UND	1000	R$ 50,20	R$ 50.200,00	NÃO
0113	DESENGRAXANTE: PRODUTO LÍQUIDO CONCENTRADO, DE USO PROFISSIONAL, INDICADO PARA REMOÇÃO DE ÓLEOS, GRAXAS, GORDURAS E SUJEIRAS PESADAS EM SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. DEVE POSSUIR ALTO PODER DESENGORDURANTE, BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA, FÁCIL ENXÁGUE, SER BIODEGRADÁVEL, NÃO ABRASIVO E PERMITIR DILUIÇÃO EM ÁGUA CONFORME O GRAU DE SUJIDADE. FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO.	UND	200	R$ 96,20	R$ 19.240,00	NÃO

Equipe de Apoio Nº_____

0114	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS: PRODUTO À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, INDICADO PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO DE SUPERFÍCIES, TECIDOS BRANCOS E AMBIENTES EM GERAL. POSSUI AÇÃO BACTERICIDA E ALVEJANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 5 LITROS, COM TAMPA DE SEGURANÇA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO APLICÁVEL. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	600	R$ 19,64	R$ 11.784,00	NÃO
0115	WIPE - LENÇOS PARA BANHO DE LEITO: TOALHAS PARA BANHO NO LEITO (BANHO SECO), DESTINADAS À HIGIENE CORPORAL COMPLETA E ÍNTIMA DE ADULTOS E CRIANÇAS, EM AMBIENTE HOSPITALAR, AMBULATORIAL OU DOMICILIAR. PRODUTO NÃO-ESTÉRIL DE USO ÚNICO PARA BANHO COMPLETO, PRODUZIDAS COM NÃO TECIDO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 28X30, GRAMATURA MÍNIMA DE 40 GRAMAS, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA: MATERIAL: NÃO TECIDO (TNT) COMPOSTO POR FIBRAS DE VISCOSE E POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA: 40 G/M², DIMENSÕES MÍNIMAS: 28 × 30 CM, APRESENTAÇÃO: TOALHAS DOBRADAS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES OU 50 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS: MACIEZ, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, BOA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS,	UND	1000	R$ 26,24	R$ 26.240,00	NÃO

Equipe de Apoio Nº_____

	BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTÍCULAS E COMPATIBILIDADE CUTÂNEA COMPROVADA. PROPRIEDADES FUNCIONAIS: INDICADAS PARA HIGIENE CORPORAL NO LEITO, INCLUINDO REGIÕES ÍNTIMAS, PODEM SER UTILIZADAS PARA LIMPEZA, ENXÁGUE E SECAGEM, PRODUTO DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO, REDUZINDO RISCO DE CONTAMINAÇ					
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.914.373,60						

10.1 A estimativa do valor total, para a solução pretendida será de aproximadamente de R$ 1.914.373,60 (Um milhão, novecentos e quatorze mil trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos) A pesquisa de preços foi realizada conforme art. 23 da Lei nº 14.133, sendo utilizado o CotaMais - Banco de Preços e lojas online.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Fich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
044	2.1.1.4.122.2.2012.33903000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice	Recursos Não Vinculados de Impostos
076	4.1.1.4.122.2.2017.33901400	Manutenção das Atividades Sec. Administração	Recursos Não Vinculados de Impostos
078	4.1.1.4.122.2.2017.33903000	Manutenção das Atividades Sec. Administração	Outros Recursos Não Vinculados
106	4.1.2.5.153.3.2024.33903000	Manutenção Junta de Serviço Militar	Recursos Não Vinculados de Impostos
109	4.1.2.6.181.3.2026.33304100	Manutenção do Convenio Policia Militar	Recursos Não Vinculados de Impostos
117	4.1.2.6.181.3.2027.33903000	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	Recursos Não Vinculados de Impostos
145	4.1.4.4.122.2.2035.33903000	Manutenção das Atividades do Almoxarifado e Patrimonio	Recursos Não Vinculados de Impostos
165	6.1.1.10.122.13.2037.33903000	Manutenção Administração Sec. Municipal de Saúde	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
166	6.1.1.10.122.13.2037.33903000	Manutenção Administração Sec. Municipal de Saúde	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
196	6.1.2.10.301.10.2041.33903000	Manutenção das Atividades de Odontologia/ Saúde Bucal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
197	6.1.2.10.301.10.2041.33903000	Manutenção das Atividades de Odontologia/ Saúde Bucal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Equipe de Apoio Nº_____

223	6.1.2.10.301.10.2042.33903000	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
298	6.1.3.10.302.2.2045.33903000	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
300	6.1.3.10.302.2.2045.33903000	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
327	6.1.3.10.302.11.2046.33903000	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
328	6.1.3.10.302.11.2046.33903000	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
329	6.1.3.10.302.11.2046.33903	Manutenção do Atendimento de	Transferências Fundo a Fundo de
329	000	Média e Alta Complexidade	Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
372	6.1.3.10.302.11.2050.33903000	Manutenção das Atividades dos CAPS	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
411	6.1.4.10.304.12.2053.33903600	Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária Municipal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
432	6.1.4.10.305.12.2054.33903000	Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiologica e Ambiental/Imunização	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
456	6.1.5.10.303.14.2055.33903000	Manutenção Serviços de Assistência Farmacêutica Municipal	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
487	7.1.1.12.122.15.2058.33903000	Manutenção Administração do Ensino Municipal	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
522	7.1.2.12.361.16.2063.33903000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Regular e Integral	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
524	7.1.2.12.361.16.2063.33903000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Regular e Integral	Transferência do Salário-Educação
563	7.1.3.12.365.19.2066.33903000	Manutenção Atividades das Creches Municipais	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
565	7.1.3.12.365.19.2066.33903000	Manutenção Atividades das Creches Municipais	Transferência do Salário-Educação
616	8.1.1.8.122.4.2073.33903000	Manutenção Atividades Secretaria de Desenvolvimento Social	Recursos Não Vinculados de Impostos
617	8.1.1.8.122.4.2073.33903000	Manutenção Atividades Secretaria de Desenvolvimento Social	Outros Recursos Não Vinculados
632	8.1.1.8.243.6.2074.33903000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Recursos Não Vinculados de Impostos
664	8.2.2.8.245.5.2076.33903000	Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica	Recursos Não Vinculados de Impostos
665	8.2.2.8.245.5.2076.33903000	Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
700	8.2.3.8.245.7.2078.33903000	Serviços de Prot. Social Especial de Alta Complexidade	Recursos Não Vinculados de Impostos
701	8.2.3.8.245.7.2078.33903000	Serviços de Prot. Social Especial de Alta Complexidade	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
725	8.2.5.8.122.9.2080.33903000	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	Recursos Não Vinculados de Impostos
726	8.2.5.8.122.9.2080.33903000	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Equipe de Apoio
Nº_____

766	9.1.1.15.122.2.2091.33903000	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Publicas	Recursos Não Vinculados de Impostos
769	9.1.1.15.122.2.2091.33903000	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Publicas	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
845	10.1.1.20.122.2.2099.33903000	Manut. Ativid. Administrativa. Sec. Des. Rural e Meio Ambiente	Recursos Não Vinculados de Impostos
846	10.1.1.20.122.2.2099.33903000	Manut. Ativid. Administrativa. Sec. Des. Rural e Meio Ambiente	Outros Recursos Não Vinculados
882	10.1.3.20.605.26.2106.33903000	Manutenção Atividades dos Mercados, Feiras Livres e Matadouros	Recursos Não Vinculados de Impostos
915	11.1.1.4.122.2.2114.33903000	Manutenção Serviço de Compras e Licitações Governamentais	Recursos Não Vinculados de Impostos
938	14.1.1.13.392.2.2117.33903000	Manutenção das Atividades/Serviços Culturais e Turismo	Recursos Não Vinculados de Impostos
1079	17.1.1.26.782.27.2132.33903000	Manutenção Serviços de Transportes e Oficinas Municipais	Recursos Não Vinculados de Impostos
1080	17.1.1.26.782.27.2132.33903000	Manutenção Serviços de Transportes e Oficinas Municipais	Outros Recursos Não Vinculados
1082	17.1.1.26.782.27.2132.33903000	Manutenção Serviços de Transportes e Oficinas Municipais	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
1093	17.1.1.26.782.27.2133.33903000	Manutenção Terminal Rodoviario de Passageiros	Recursos Não Vinculados de Impostos
1136	19.1.1.27.812.28.2140.33903000	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer	Recursos Não Vinculados de Impostos
1148	19.1.1.27.812.28.2141.33903000	Manutenção Unidades Esportivas e de Lazer	Recursos Não Vinculados de Impostos
1160	6.1.3.10.302.2.2045.33903000	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1186	6.1.3.10.302.11.2050.33903000	Manutenção das Atividades dos CAPS	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
1189	6.1.3.10.302.11.2046.33903000	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
1190	6.1.2.10.301.10.2042.33903000	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
1195	8.2.2.8.245.5.2076.33903000	Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Equipe de Apoio
Nº_____

12. NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

Francisco Sá/MG, 17 de setembro de 2026

Hernane Gomes Pereira
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

José Messias Pereira Durães
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Henmerson Rogerio Lourenco Bicalho
Secretaria Municipal de Transporte

Eduardo Mendonça Camara
Secretaria municipal esportes e lazer

Milca Francielle De Souza Mourão Dias
Secretaria Municipal De Administração

Bruna de Sá Soares
Secretaria Municipal de Saúde

Lais Cristina Gonçalves Pinto
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Patrício Magno Gonçalves Silveira
Secretaria Municipal de Educação

Andreia Cristina Barbosa dos Santos
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Wanderley Silva Alves
Equipe de apoio Licitação

ANEXO - III

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

Pregão Eletrônico Nº 019/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG E A EMPRESA ___.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000, isento de Inscrição Estadual, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, o Sra. **Milca Francielle De Souza Mourão Dias**, portador do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, a contratada a empresa ___, inscrita no CNPJ sob o nº ___, estabelecida à ___, na cidade de ___, Estado de ___,, neste ato representada por ___, CPF nº ___, doravante denominada **CONTRATADA,** celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE USO COMUM E HOSPITALAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.**

2 – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº 080/2026, Pregão Eletrônico nº 019/2026 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R$ _____(XXXXXXXXX).

Equipe de Apoio
Nº_____

3.2. DO PAGAMENTO

3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 15 (quinze) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à Contratada.

3.2.4.1. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias a contar da data da ordem de fornecimento encaminhada ao fornecedor pelo setor de compras do município.

4.2. Os itens devem ser entregues no seguinte endereço: Av. Getúlio Vargas nº 26, bairro Osmane Barbosa (Almoxarifado Central do Município).

4.3. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou,

em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Município de Francisco Sá/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer material que apresente defeito de fabricação, baixa qualidade, divergência de especificação, embalagem danificada ou qualquer irregularidade constatada no momento do recebimento ou durante sua utilização.

4.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações contratadas e o ateste da nota fiscal pelo servidor responsável.

5– DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa A empresa vencedora do certame deverá atender às normas técnicas pertinentes, garantindo assim a qualidade, especificação e segurança dos itens adquiridos nesse instrumento de aquisição de material de limpeza.

5.2. A Contratante poderá solicitar substituição dos produtos fornecidos, caso estejam em desacordo com as especificações exigidas;

5.3. Os produtos serão solicitados em quantidades definidas pelas secretarias solicitantes;

5.4. Os pedidos sempre serão formalizados via e-mail ou por escrito contendo as suas respectivas quantidades e a autorização de fornecimento proveniente do Departamento de Compras.

Equipe de Apoio
Nº_____

5.5. Os produtos serão entregues nos locais indicados, das 08h00hs às 17h00hs, num prazo máximo de 5 dias uteis a partir da emissão da OF atentando se ao prazo de validade dos mesmos.

5.6. A contratação observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.7. Além de atender à legislação geral acerca de licitações, a demanda também deverá seguir aos requisitos legais constantes na seguinte legislação específica:

5.7.1. Decreto Municipal 4.303 de 04 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Município de Francisco Sá.

5.8. Os materiais de limpeza fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos de fabricação ou sinais de desgaste, atendendo integralmente às especificações constantes no Termo de Referência.

5.9. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Administração, dos itens que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

5.10. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento.

5.11. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para atender às demandas do Município dentro dos prazos estabelecidos.

5.12. O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação de conformidade quanto às especificações, quantidades e qualidade dos produtos fornecidos.

5.13 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Equipe de Apoio
Nº_____

5.14. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.15. O contratado deverá fornecer materiais de limpeza novos, de primeira qualidade, em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e com a legislação vigente, atendendo às normas da ANVISA, do INMETRO, da ABNT e demais normas técnicas aplicáveis a cada produto, quando exigíveis.

5.16. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto;

5.17. O Fornecedor deverá garantir a qualidade/garantia dos produtos;

5.18. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no contrato e na ordem de Fornecimento;

5.19. Comunicar ao setor de compras do município de Francisco Sá, no prazo máximo de 1 (uma) hora do recebimento dos pedidos, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;

5.20. Substituir, as suas expensas, o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, deteriorados, com inadequação de conteúdo ou embalagem, dentre outros que caracterize discordância com o licitado, imediatamente quando o problema for detectado no ato da entrega ou no prazo de 1 (um) dia, improrrogável, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.21. Observância das especificações técnicas de cada item, incluindo composição, características físico-químicas, rotulagem, certificações, registro ou notificação em órgãos competentes (quando aplicável), assegurando conformidade com o detalhamento constante no termo de referência;

Equipe de Apoio Nº_____

5.22 Entregar as quantidades solicitadas, acompanhados de documento de controle e documento Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na ordem de fornecimento.

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no o ato que autorizou sua lavratura.

6.2. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou imperfeições nos serviços prestados.

6.3. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.

6.4. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

7.2. Zelar e garantir a boa qualidade dos itens em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.

7.5. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.

Equipe de Apoio
Nº_____

7.7. Comunicar à Prefeitura de Francisco Sá/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

7.8. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.

7.13. A Contratada obriga-se a:

7.13.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;

7.13.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8 – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.2. Advertência;

8.3. Multa;

8.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.6. A multa prevista acima será a seguinte:

8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será gerido pela Secretaria solicitante.

9.2 **INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:**

INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Gestor: Eduardo Mendonça Câmara

Fiscal: Thais Oliveira Cruz

Secretaria de Saúde:

Gestora: Bruna de Sá Soares

Fiscal: Kelle Fernanda Marques de Oliveira Rocha;

Secretaria de Educação:

Gestor: Patricio Magno Goncalves Silveira

Fiscal: Amanda Lorena Santana Pereira;

Secretaria de Administração:

Gestora: Milca Francielle De Souza Mourão Dias

Fiscal: Elizabeth Dias Silva

Secretaria de Desenvolvimento Social:

Gestora: Lais Cristina Gonçalves Pinto

Fiscal: Ellen Thais do Carmo Xavier

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Gestor: José Messias Pereira Durães

Fiscal: Jonas Aparecido Rodrigues dos Santos

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Gestor: Hernane Gomes Pereira

Fiscal: Charles Daniel Martins Fernandes

Secretaria Municipal de Transporte

Gestor: Henmerson Rogério Lourenco Bicalho

Fiscal: Levi Pereira Pinto Neto

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Gestora: Andreia Cristina Barbosa Dos Santos

Fiscal: Brunno Souto Xavier

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Equipe de Apoio
Nº_____

7.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por iguais ou inferiores períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. A prorrogação justifica-se pela natureza contínua do fornecimento de materiais de limpeza, higienização e uso hospitalar, indispensáveis à manutenção permanente das condições de asseio, salubridade, prevenção de riscos sanitários e regular funcionamento das unidades administrativas, educacionais, de saúde e dos demais serviços públicos municipais.

11.1.2. A prorrogação dependerá de justificativa formal da Administração, demonstração de que os preços contratados permanecem vantajosos em relação ao mercado, avaliação satisfatória da execução contratual, manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente.

11.1.3. A formalização da prorrogação ocorrerá mediante termo aditivo, previamente à expiração da vigência contratual, observadas as condições e os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, a partir daí, ser atualizado pelo índice INPC e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.3. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

11.4. Os valores poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses do início da vigência do contrato, de acordo com o índice INPC, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Fich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
044	2.1.1.4.122.2.2012.33903000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice	Recursos Não Vinculados de Impostos
076	4.1.1.4.122.2.2017.33901400	Manutenção das Atividades Sec. Administração	Recursos Não Vinculados de Impostos
078	4.1.1.4.122.2.2017.33903000	Manutenção das Atividades Sec. Administração	Outros Recursos Não Vinculados
106	4.1.2.5.153.3.2024.33903000	Manutenção Junta de Serviço Militar	Recursos Não Vinculados de Impostos
109	4.1.2.6.181.3.2026.33304100	Manutenção do Convenio Policia Militar	Recursos Não Vinculados de Impostos
117	4.1.2.6.181.3.2027.33903000	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	Recursos Não Vinculados de Impostos
145	4.1.4.4.122.2.2035.33903000	Manutenção das Atividades do Almoxarifado e Patrimonio	Recursos Não Vinculados de Impostos
165	6.1.1.10.122.13.2037.33903000	Manutenção Administração Sec. Municipal de Saúde	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
166	6.1.1.10.122.13.2037.33903000	Manutenção Administração Sec. Municipal de Saúde	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
196	6.1.2.10.301.10.2041.33903000	Manutenção das Atividades de Odontologia/ Saúde Bucal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
197	6.1.2.10.301.10.2041.33903000	Manutenção das Atividades de Odontologia/ Saúde Bucal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
223	6.1.2.10.301.10.2042.33903000	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
298	6.1.3.10.302.2.2045.33903000	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
300	6.1.3.10.302.2.2045.33903000	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
327	6.1.3.10.302.11.2046.33903000	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
328	6.1.3.10.302.11.2046.33903000	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
329	6.1.3.10.302.11.2046.33903	Manutenção do Atendimento de	Transferências Fundo a Fundo de

Equipe de Apoio Nº_____

329	000	Média e Alta Complexidade	Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
372	6.1.3.10.302.11.2050.33903000	Manutenção das Atividades dos CAPS	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
411	6.1.4.10.304.12.2053.33903600	Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária Municipal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
432	6.1.4.10.305.12.2054.33903000	Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiologica e Ambiental/Imunização	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
456	6.1.5.10.303.14.2055.33903000	Manutenção Serviços de Assistência Farmacêutica Municipal	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
487	7.1.1.12.122.15.2058.33903000	Manutenção Administração do Ensino Municipal	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
522	7.1.2.12.361.16.2063.33903000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Regular e Integral	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
524	7.1.2.12.361.16.2063.33903000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Regular e Integral	Transferência do Salário-Educação
563	7.1.3.12.365.19.2066.33903000	Manutenção Atividades das Creches Municipais	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
565	7.1.3.12.365.19.2066.33903000	Manutenção Atividades das Creches Municipais	Transferência do Salário-Educação
616	8.1.1.8.122.4.2073.33903000	Manutenção Atividades Secretaria de Desenvolvimento Social	Recursos Não Vinculados de Impostos
617	8.1.1.8.122.4.2073.33903000	Manutenção Atividades Secretaria de Desenvolvimento Social	Outros Recursos Não Vinculados
632	8.1.1.8.243.6.2074.33903000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Recursos Não Vinculados de Impostos
664	8.2.2.8.245.5.2076.33903000	Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica	Recursos Não Vinculados de Impostos
665	8.2.2.8.245.5.2076.33903000	Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
700	8.2.3.8.245.7.2078.33903000	Serviços de Prot. Social Especial de Alta Complexidade	Recursos Não Vinculados de Impostos
701	8.2.3.8.245.7.2078.33903000	Serviços de Prot. Social Especial de Alta Complexidade	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
725	8.2.5.8.122.9.2080.33903000	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	Recursos Não Vinculados de Impostos
726	8.2.5.8.122.9.2080.33903000	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
766	9.1.1.15.122.2.2091.33903000	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Publicas	Recursos Não Vinculados de Impostos
769	9.1.1.15.122.2.2091.33903000	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Publicas	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
845	10.1.1.20.122.2.2099.33903000	Manut. Ativid. Administrativa. Sec. Des. Rural e Meio Ambiente	Recursos Não Vinculados de Impostos
846	10.1.1.20.122.2.2099.33903000	Manut. Ativid. Administrativa. Sec. Des. Rural e Meio Ambiente	Outros Recursos Não Vinculados
882	10.1.3.20.605.26.2106.33903000	Manutenção Atividades dos Mercados, Feiras Livres e Matadouros	Recursos Não Vinculados de Impostos
915	11.1.1.4.122.2.2114.33903000	Manutenção Serviço de Compras e Licitações Governamentais	Recursos Não Vinculados de Impostos

Equipe de Apoio
Nº_____

938	14.1.1.13.392.2.2117.33903000	Manutenção das Atividades/Serviços Culturais e Turismo	Recursos Não Vinculados de Impostos
1079	17.1.1.26.782.27.2132.33903000	Manutenção Serviços de Transportes e Oficinas Municipais	Recursos Não Vinculados de Impostos
1080	17.1.1.26.782.27.2132.33903000	Manutenção Serviços de Transportes e Oficinas Municipais	Outros Recursos Não Vinculados
1082	17.1.1.26.782.27.2132.33903000	Manutenção Serviços de Transportes e Oficinas Municipais	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
1093	17.1.1.26.782.27.2133.33903000	Manutenção Terminal Rodoviario de Passageiros	Recursos Não Vinculados de Impostos
1136	19.1.1.27.812.28.2140.33903000	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer	Recursos Não Vinculados de Impostos
1148	19.1.1.27.812.28.2141.33903000	Manutenção Unidades Esportivas e de Lazer	Recursos Não Vinculados de Impostos
1160	6.1.3.10.302.2.2045.33903000	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1186	6.1.3.10.302.11.2050.33903000	Manutenção das Atividades dos CAPS	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
1189	6.1.3.10.302.11.2046.33903000	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
1190	6.1.2.10.301.10.2042.33903000	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
1195	8.2.2.8.245.5.2076.33903000	Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 4.303 de janeiro de 2025.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Sá/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Francisco Sá/MG, ____ de ____ de 2026.

Equipe de Apoio
Nº_____

CONTRATANTE
Milca Francielle De Souza Mourão Dias
Secretária Municipal De Administração

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____